



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

22/651

PORTARIA Nº 105/DPC, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Reconhece, em caráter provisório, a empresa BUREAU COLOMBO LTDA, como entidade especializada na realização de vistorias, emissão de Certificados e outros em nome da AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MB/MD nº 37, de 21 de fevereiro de 2022 e de acordo com o contido no inciso X, do art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em caráter provisório, a empresa BUREAU COLOMBO LTDA, CNPJ nº 33.492.778/0002-03, como entidade especializada na realização de vistorias, emissão de Certificados e outros em nome da Autoridade Marítima, nos termos do documento denominado “Serviços Autorizados” que segue em anexo à presente Portaria.

Art. 2º Os serviços para os quais são concedidos os reconhecimentos, na conformidade do documento anexo, devem ser executados em conformidade com o disposto nas Normas da Autoridade Marítima para Reconhecimento de Sociedades Classificadoras e Certificadoras (Entidades Especializadas) para Atuarem em Nome do Governo Brasileiro – NORMAM-06/DPC (1ª Revisão), e demais Normas da Autoridade Marítima que sejam pertinentes.

Art. 3º A concessão para os serviços de que trata o artigo anterior vigorará no período de 12 de abril de 2023 a 11 de abril de 2024.

63012.003130/2023-80

Continuação da Port nº 105/2023, da DPC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU, tendo seus efeitos administrativos retroagidos a 12 de abril de 2023.

SERGIO RENATO BERNA SALGUEIRINHO

Vice-Almirante

Diretor

MAURO STENIO COUTINHO DE LACERDA JUNIOR

Capitão-Tenente (AA)

Encarregado do Serviço da Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Listas: 003, 0031, 0032, 5, 80, SEC-IMO e Arquivo.

Organização extra-MB: BUREAU COLOMBO LTDA.

SERVIÇOS CONCEDIDOS E LIMITES DA COMPETÊNCIA DELEGADA À BUREAU COLOMBO LTDA, PARA ATUAR EM NOME DA AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA.

1 - TIPOS DE EMBARCAÇÕES

- Embarcações empregadas na navegação interior que não estejam sujeitas à certificação decorrente da aplicação de Convenções e Códigos Internacionais ratificados pelo Brasil; e
- Embarcações empregadas na Hidrovia Paraguai-Paraná, que não estejam sujeitas à certificação decorrente da aplicação de Convenções e Códigos Internacionais ratificados pelo Brasil.

2 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTORIZADOS NA NAVEGAÇÃO INTERIOR

2.1 – Certificados

A **ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA** está autorizada a emitir e endossar os certificados, iniciais ou de renovação, abaixo especificados, assim como efetuar todos os cálculos, vistorias, auditorias, medições, testes e qualquer outra verificação necessária para sua emissão ou endosso:

- a) Certificado Nacional de Arqueação (NORMAM-02/DPC);
- b) Certificado de Arqueação da Hidrovia Paraguai-Paraná (NORMAM-02/DPC);
- c) Certificado Nacional de Borda Livre (NORMAM-02/DPC);
- d) Certificado de Borda Livre para Embarcações da Hidrovia Paraguai-Paraná (NORMAM-02/DPC);
- e) Certificado de Segurança da Navegação (NORMAM-02/DPC);
- f) Certificado de Tração Estática (NORMAM-02/DPC); e
- g) Certificado de Conformidade para Sistema Anti-incrustante (NORMAM-20/DPC).

2.2 – Documentos

A **ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA** está autorizada:

a) emitir, aprovar ou endossar os documentos especificados a seguir, assim como efetuar todos os cálculos, vistorias, auditorias, medições, testes e qualquer outra verificação necessária para sua emissão, aprovação ou endosso:

- 1) Licença de Construção, Alteração ou Reclassificação e Licença de Construção para Embarcação já Construída – LCEC, incluindo análise e aprovação dos planos pertinentes (NORMAM-02/DPC);
- 2) Licença Provisória para Iniciar Construção ou Alteração (NORMAM-02/DPC);
- 3) Notas de Arqueação de Embarcações (NORMAM-02/DPC); e
- 4) Notas para Marcação de Borda Livre (NORMAM-02/DPC).

b) Reavaliar os documentos especificados a seguir, assim como efetuar todos os cálculos, vistorias, auditorias, medições, testes e qualquer outra verificação necessária para aprovação ou endosso:

- 1) Folheto de Estabilidade (Intacta e em Avaria) (NORMAM-02/DPC);

- 2) Relatórios de Prova de Inclinação e de Medição de Porte Bruto (NORMAM-02/DPC);
- 3) Registro de Sistema Anti-incrustante (NORMAM-20/DPC); e
- 4) Relatório de Verificação da Lotação de Passageiros e do Peso Máximo de Carga de Embarcações com AB menor ou igual a vinte. (NORMAM-02/DPC).

Observação: Caso verifique discrepâncias com a documentação relacionada acima, deverá ser solicitado por meio de relatório de análise de planos, ao Responsável Técnico a correção/substituição.

Rio de Janeiro, RJ, em 1º de junho de 2023.

SERGIO RENATO BERNA SALGUEIRINHO

Vice-Almirante

Diretor

MAURO STENIO COUTINHO DE LACERDA JUNIOR

Capitão-Tenente (AA)

Encarregado do Serviço da Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE